



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 2.182 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, no montante de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para o pagamento das Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

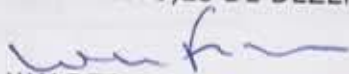
ÓRGÃO:	<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
FUNÇÃO:	<b>04 - Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 - Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 - Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.016 - PASEP</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>
RECURSO:	<b>0004 - ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 230.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>
FUNÇÃO:	<b>06 - Segurança Pública</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>182 - Defesa Civil</b>
PROGRAMA:	<b>0016 - Operacionalização e Infraestrutura do Trânsito</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.213 - Operacionalização e Infraestrutura do Trânsito e Transporte</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>
RECURSO:	<b>0004 - ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 230.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal